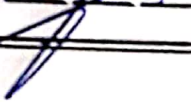




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

Projeto de Lei nº. 09 2021.

Araruna / PB, 17 / 03 / 2021.

Câmara Municipal de Araruna
Aprovado em: 23 / 04 / 21
Presidente: 

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA LOCALIDADE SÍTIO "FAZENDA NOVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga esta Lei de autoria do Vereador Luiz Martiniano, a saber:

Art. 1º - Fica denominada de "Antônio Pinheiro de Assis", a escola municipal localizada no Sítio "Fazenda Nova", zona rural deste município de Araruna / PB.

Art. 2º - O Poder Executivo através do órgão competente providenciará a aposição de placa e / ou fachada com a indicação do local, fazendo nela constar o nome do homenageado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araruna / PB, 17 / 03 / 21.


Luiz da Silva Martiniano

Vereador - PP

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

*Recebido
17/03/2021
Gripo*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTICA E LEGISLAÇÃO

PRESIDENTE: Vereador Luis da Silva Martiniano

VICE PRESIDENTE: Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior

RELATOR: Vereador Cícero Odon de Macedo Filho

Câmara Municipal de Araruna-PB, em 10/03/2021

Parecer N° 009/2021

Parecer ao Projeto de Lei N° 009/2021, ONDE DISPÕE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE SITIO 'FAZ. NOVA' E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador Cícero Odon de Macedo Filho, relator desta comissão, amparado no regimento interno desta casa legislativa, emite parecer da seguinte forma:

Ao verificar-se a meteria apresentada no referido projeto de lei, esta comissão emite parecer FAVORÁVEL A SUA ADMISSIBILIDADE. Devendo-se este obedecer aos tramites do regimento interno desta casa legislativa.

Relator:

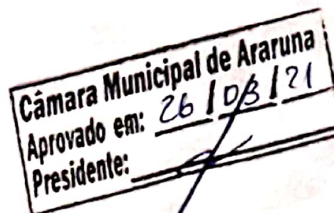
Vereador: Cícero Odon de Macedo Filho

Presidente:

Vereador: Luis da Silva Martiniano

Vice Presidente:

Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior





PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 007/2021 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA LOCALIDADE SÍTIO "FAZENDA NOVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Antônio Pinheiro de Assis", a Escola municipal localizada no Sítio "Fazenda Nova", zona rural deste município de Araruna/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo através do órgão competente providenciará a aposição de placa e/ou fachada com a indicação do local, fazendo nela constar o nome do homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 27 DE ABRIL DE 2021.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 27 de Abril de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2021 - GAB/PREF
VITAL DA SILVA MARTINIANO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA LOCALIDADE SÍTIO "FAZENDA NOVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Antônio Pinheiro de Assis", a escola localizada no Sítio "Fazenda Nova", zona rural do Município de Araruna/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo através do órgão competente fará a aquisição de placa e/ou fachada com a indicação fazendo nela constar o nome do homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta própria, consignada no orçamento vigente, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

FEITO NO GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 27 DE ABRIL DE 2021.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI Nº 008/2021 GAB/PREF
VITAL DA SILVA MARTINIANO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE, A PROFESSORA EDEVÂNIA DA SILVA SANTOS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, conceda-se título de Cidadão Ararunense à Professora EDEVÂNIA DA SILVA SANTOS COSTA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FEITO NO GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 27 DE ABRIL DE 2021.

Vital da Costa Araújo

LEI MUNICIPAL Nº 009/2021 GAB/PREF
AUTOR: VER. JOSÉ HOMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA COMO ESSENCIAIS PARA POPULAÇÃO DE ARARUNA EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇO DESTINADOS A ESTA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇO PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no município de Araruna a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimento prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaço público.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 27 DE ABRIL DE 2021.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 41.060,95; MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA - R\$ 126.606,55.

Araruna - PB, 27 de abril de 2021
VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito